

CARTILHA EXPLICATIVA

VERSÃO 2025.4

SUMÁRIO

Introdução	04
Termos do Plano	05
Requisitos para Inscrição	06
Conhecendo o Plano	07
Formas de Recebimento	10
Da contratação do Seguro.....	11
Dos Institutos	12
Regras de tributação	13
Canais de contato	15

Benefícios de ter uma Previdência Complementar

Quanto maior a renda antes da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), maior será a defasagem entre esta renda e o valor que receberá como aposentado.

A Previdência Complementar é uma excelente alternativa para formar uma poupança que complementar a aposentadoria. Existem outras formas de investimentos, mas a previdência complementar, além de contribuir para a sua poupança, conta com vantagens exclusivas, umas delas é permitir que as contribuições feitas para o seu plano, sejam deduzidas do Imposto de Renda à pagar, ou seja, ao investir em um plano de Previdência Complementar, você tem uma redução em relação ao imposto de renda devido, e ainda investe para o seu futuro.

Manter um bom padrão de vida após anos de trabalho, quem não deseja?

Uma opção viável para não depender apenas da aposentadoria do INSS é aderir a um plano de previdência complementar, e temos a opção certa, o Plano de Benefícios UNIPRIME.

Quanto antes você começar a planejar seu futuro, menos esforço financeiro você precisará fazer. Mas lembre-se: é importante manter as contribuições de forma regular e sempre que sobrar um pouquinho de dinheiro em seu orçamento, o Plano UNIPRIME permite você realizar aportes a qualquer momento.



Neste material, você terá de forma sintética, informações importantes sobre o seu Plano. Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Acompanhe a evolução do seu saldo, através da Área Restrita, clicando [aqui](#).

A screenshot of the MAG FUNDOS DE PENSÃO login interface. The background is a light blue gradient with a large, glowing lightbulb on the right and several smaller, dimmer lightbulbs on the left. The login form is centered and white. It features the MAG logo at the top, followed by the text 'FUNDOS DE PENSÃO'. Below this are two input fields: the first is labeled 'CPF' and the second is labeled 'Senha'. At the bottom of the form are two buttons: a blue button with a white user icon and the text 'Entrar', and a red button with a white question mark icon and the text 'Solicitar Nova Senha'.

No seu primeiro acesso, é só seguir o passo a passo para criar a senha provisória e visualizar todos os detalhes do seu Plano.

Seja Bem-Vindo!!

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO

Antes de ler este material, conheça os termos específicos do Plano UNIPRIME Previ mais encontrados no Regulamento.

EFPC: Entidade Fechada de Previdência Complementar, Mongeral Aegon Fundo de Pensão.

Instituidor: é a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que aderir a este plano, mediante convênio de adesão.

Participante: Pessoa física que, nas condições deste Regulamento, seja admitida ao Plano.

Participante Vinculado: Aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

Participante Autopatrocinado: Aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio.

Assistido: Participante ou Beneficiário em gozo de Benefício de Renda Mensal prevista no Plano.

Beneficiário: Pessoa designada pelo Participante, inscrito no Plano de Benefícios, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefício de Pensão por Morte

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



Quem pode aderir ao Plano?

Poderão se inscrever no Plano de Previdência Complementar, os associados e membros dos Instituidores e integrantes de seus associados pessoas jurídicas.

CONHECENDO O PLANO



CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO

- A Contribuição Básica é mensal e será definida pelo Participante na data de ingresso no Plano, cujo valor será de sua livre escolha, sendo o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- O Participante também poderá efetuar contribuições voluntárias de valor e periodicidade livremente escolhidos e formalizado digitalmente.
- O Participante poderá alterar o valor da Contribuição Básica mensal no mês de junho de cada ano.

CONHECENDO O PLANO

Quais benefícios são oferecidos pelo Plano UNIPRIME Previ ?

Para os Participantes

- **Benefício de Renda Mensal:**

Concedido a partir dos 50 anos de idade e 15 anos de filiação ao Plano.



- **Benefício de Renda Mensal por Invalidez:**

Participante que tiver invalidez permanente reconhecida pela previdência oficial ou por médico indicado pela EFPC, poderá requerer o Benefício de Renda Mensal prevista no caput, independentemente da idade e do tempo de filiação ao plano

- **Benefício Temporário:**

Concedido ao Participante, desde que tenha pelo menos 18 (dezoito) anos de idade.

CONHECENDO O PLANO

Para os Beneficiários



- Ocorrendo a morte do Participante, o Benefício de Renda Mensal será revertido em favor dos Beneficiários, respeitado o percentual de cada um indicado pelo Participante.
- Na hipótese de falecimento do Participante antes de requerer o Benefício de Renda Mensal ou na hipótese de tê-lo requerido, mas não recebido integralmente, os Beneficiários poderão optar por receber o Saldo Total em pagamento único.
- Em caso de falecimento do Participante e na inexistência ou falecimento dos Beneficiários do Participante, o saldo remanescente da Conta de Benefícios Concedidos será destinado aos herdeiros legais mediante a apresentação de documento pertinente.

FORMAS DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO



No momento do requerimento do benefício, o Participante, poderá optar por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transformado em Benefício de Renda Mensal, de acordo com as seguintes opções:

I – percentual mensal do Saldo de Conta de Benefício concedido, variando de 0,2% a 2%; ou

II - renda em quotas por prazo certo, calculada pela transformação do Saldo de Conta de Benefício, concedido em renda mensal financeira, a ser paga por prazo certo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a critério do Participante.

DA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

O Mongeral Aegon Fundo de Pensão (EFPC), poderá contratar junto a sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil, cobertura para os seguintes eventos:

- I - invalidez de Participante Ativo;
- II - falecimento de Participante Ativo ou assistido; e
- III - sobrevivência de Assistido.

A adesão dos participantes a qualquer uma das coberturas previstas, é facultativa, podendo ser feita isolada ou conjuntamente, e sua contratação se dará, exclusivamente, por meio da EFPC.

Não haverá coberturas para os eventos de invalidez e morte, caso os participantes estejam inadimplentes, independentemente de notificação prévia.



DOS INSTITUTOS

Havendo a perda do vínculo associativo com o Instituidor, o Participante poderá optar por um dos institutos abaixo relacionados:

1- Autopatrocínio

O Participante poderá manter o valor de sua contribuição básica e assumir, caso exista, a correspondente paga por Instituidores ou Terceiros, dentre eles empregadores.

2- Benefício Proporcional Diferido

Participante que antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Renda Mensal, e tiver pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

3- Portabilidade

O Participante que não esteja em gozo do Benefício de Renda Mensal e não tenha optado pelo Resgate, poderá exercer a opção pela Portabilidade para outro plano de previdência, na forma da legislação vigente.

4- Resgate

Para o recebimento do valor decorrente da opção pelo Instituto do Resgate, deverá ser obedecido o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de inscrição do Participante no Plano.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

Fique tranquilo!

No momento do **Resgate** ou do recebimento do **Benefício**, você poderá acessar simulações e escolher o Regime Tributário que for mais vantajoso para você!



Tabela Progressiva

No instituto do **Resgate**, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota de 15%. Este valor será uma antecipação do valor devido conforme tabela atualizada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

No pagamento de **Benefício**, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota referente ao rendimento calculado conforme a tabela atualizada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

Tabela Regressiva

No Regime Tributário Regressivo, quanto mais tempo suas contribuições permanecerem aplicadas no plano, menos IR você pagará.

Tanto no **Resgate** quanto no pagamento do **Benefício**, o método utilizado para a aplicação do desconto do IR é o PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

O imposto será retido na fonte e não haverá possibilidade de restituição na Declaração de Ajuste Anual (tributação exclusiva).

*Tempo de Permanência	Até 2 anos	2 e 4 anos	4 e 6 anos	6 e 8 anos	8 e 10 anos	Acima de 10 anos
Aliquota de IR na Fonte	35%	30%	25%	20%	15%	10%

CANAIS DE ATENDIMENTO MAG Fundo de Pensão

E-mail: atendimento@fundodepensao.mag.com.br

Site: <https://magfundodepensao.com.br/contato/>

Telefone: 0800 887-1613
segunda a sexta-feira (exceto feriados)
08h30 às 18h